

LEI COMPLEMENTAR Nº 988, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Concede isenção do Imposto sobre a Transmissão e Cessão Onerosa Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles Relativos – ITBI, incidente sobre as transferências de unidades imobiliárias com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV-FAR, em atendimento à Portaria MCID nº 520, de 05 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188/2001, isenção do pagamento do Imposto sobre Transmissão e Cessão Onerosa Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos - ITBI, incidente sobre a transferência de unidades imobiliárias ofertadas no âmbito da Portaria MCID nº 520, de 5 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de julho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Lei Complementar

Protocolo Nº: 3140

Protocolo Data: 10/07/2024

Documento Nº: 988/2024

Processo Nº: SN



Gerado por Rodrigo Beling na repartição Poder Executivo dia 10/07/2024 às 11:22

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

KQJG7-GBVA7-XRBF7-MISZP-2418P

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Nome Prefeita Helena Hermany
Data e hora 10/07/2024 12:15
Tipo Eletrônica